

## **A prática social do poder na colônia: o governo de Dom Lourenço nas Minas.**

***Lincoln Marques dos Santos*<sup>1</sup>**

O período correspondente ao governo de Dom Lourenço de Almeida nas Minas (1721-1732), encontra-se inserido num contexto marcado por profundas tensões sociais oriundas das disputas realizadas pela exploração das minas auríferas e pela instabilidade de um modelo administrativo que variava conforme a conjuntura e os interesses metropolitanos.

Com a missão de apaziguar a região das Minas e ao mesmo tempo recrudescer o processo de fiscalização da exploração aurífera, Dom Lourenço inicia o desenvolvimento de um governo político assentado no diálogo com os poderes locais, agindo como intermediário dos interesses destes com a metrópole, pondo em prática processos de negociação da autoridade.

Inserido no campo da história político-institucional, o presente trabalho se beneficia das reflexões produzidas por António Manuel Hespanha a respeito da crise do paradigma estatal, da relativização do poder absoluto do rei e do grau de centralização dos emergentes estados modernos.<sup>2</sup> Aprofundando a compreensão do Antigo Regime, o presente trabalho também se utiliza do conceito de *autoridade negociada* formulado pelo historiador Jack Greener e aplicado por João Luís Fragoso em seu texto intitulado *Afogando em nomes*, onde o autor analisa as peculiaridades do que chama de Antigo Regime nos trópicos pelo viés implícito no conceito de redes sociais de poder<sup>3</sup>.

A utilização de tal conceito oferece a possibilidade de compreender uma realidade nitidamente conflituosa e em constante ebulição. No caso específico das Minas, desde o início do século XVIII a região havia se tornado área de disputa entre os nativos e mestiços da terra, descobridores das primeiras minas de ouro, e os forasteiros europeus.

A guerra dos emboabas (1708), conflito que marca o ápice destes enfrentamentos sociais, acarreta desdobramentos políticos que viriam a ser enfrentados por Dom Lourenço de Almeida anos depois. Tendo às costas a missão de instalar as primeiras casas de fundição nas Minas, o referido governador encontra barreiras quanto à forma de se conduzir o processo.

Uma destas barreiras pode ser percebida nos conflitos jurisdicionais em torno das questões fiscais, onde o aparato administrativo se ampliava com a criação de novos ofícios, como o cargo de superintendente das Minas, mas que na realidade encaminhava-se para o impasse, pois além de contribuir para uma excessiva descentralização das decisões administrativas, criava um conjunto de atribuições jurisdicionais sobrepostas com cargos semelhantes ocupando-se dos mesmos assuntos.<sup>4</sup>

Da mesma forma, a postura arrogante dos colonos e sua respectiva repulsa pelos métodos fiscais aplicados por Portugal evidencia um contexto conflituoso, marcado por dissidências políticas e pela existência de núcleos sociais centrífugos que impediam a desejada centralização e a conduta severa da fiscalização sobre o processo exploratório.

Como seria possível manter a exploração atendendo ao mesmo tempo interesses metropolitanos e interesses locais? Seria possível apaziguar a região sem desestabilizar a ordem social modelada ao longo do processo de colonização? Tudo indicava uma resposta negativa.

O governo de Dom Lourenço nas Minas marca uma etapa de transformações no cenário administrativo do período. Desde o início da guerra dos emboabas, alguns governadores tentaram, sem êxito, contornar o quadro de revoltas que se ampliava

consideravelmente. Tanto Mascarenhas e Lencastre (1709) como Antônio de Albuquerque (1710) fracassaram na execução do projeto de apaziguar as Minas.

O surto mineratório evidenciou em tal contexto uma realidade que já se podia observar desde a segunda metade do século XVII: ações independentes por parte de grandes potentados e dificuldade de impor um modelo político-administrativo capaz de conciliar os interesses metropolitanos às regras já estabelecidas pelos colonos.

Alguns governadores, como Luis Vahia Monteiro (1725-1732), tentaram exercer na plenitude os poderes administrativos a eles conferidos pelo rei<sup>5</sup>, contudo foram imobilizados pelas atribuições sócio-políticas de outra instituição que contribuía para descentralização administrativa: a Câmara do Rio de Janeiro.

Seja no Rio de Janeiro, seja nas Minas Gerais, o poder político das câmaras era incontestável. Fundamentadas nos alicerces iniciais da colonização da América e reforçadas no século XVII, as atribuições administrativas das câmaras apresentavam mais um obstáculo para a efetivação da autoridade metropolitana. No caso de Vahia Monteiro no Rio de Janeiro, a câmara da cidade em conjunto com outros pólos sociais de influência e prestígio como jesuítas e demais ordens religiosas acaba por minar as bases do governo do referido governador, contribuindo assim para seu afastamento do cargo no ano de 1732. No caso de Dom Lourenço, a situação não se encaminhou pelo mesmo rumo.

Governador da capitania de Pernambuco no período de 1715-1718, Dom Lourenço ao chegar às Minas trouxe consigo uma profunda experiência quanto às questões referentes à articulação política. Já no início de seu governo nas Minas, o governador impede algumas tentativas de se pôr sob contrato o comércio de carnes e a venda de aguardente. A justificativa para sua conduta aparece na correspondência com a Coroa, onde pondera acerca da necessidade de se evitar novos motivos para motins.

Dou conta a Vossa Majestade de que os oficiais de câmara de vila real e o ouvidor geral daquela comarca determinaram propor contrato o corte de carnes que se gastassem naquela vila e, como estes contratos das carnes no Brasil sejam sumamente odiosos e prejudiciais aos povos, porque sempre redundam em interesses particulares principalmente que, pela grande distância em que estes povos se acham do mar, lhes falta o peixe e não tem outra coisa de comer mais que carne. ***Fizeram aqueles moradores um princípio de motim pouco antes da minha chegada, e para se aquietarem foi necessário desvanecer-se inteiramente o dito contrato.***<sup>6</sup>

Contratos e motins mediados pelos interesses dos particulares: eis a interface da prática social do poder numa sociedade de Antigo Regime recriada em ambiente colonial-escravista. O rei, agente principal do bem comum, por intermédio do seu preposto, o governador das Minas, precisa concatenar politicamente os interesses privados de modo a zelar pelo "acrescentamento" de todos como meio de assegurar o seu. Os interesses particulares, enumerados no extrato documental acima, inserem-se numa realidade em que as relações econômicas assentam-se nos vínculos políticos estabelecidos, caudatários da busca por honras, mercês e prestígio social, elos indissociáveis da grande corrente dos privilégios comerciais, lugar por excelência dos grandes lucros.

Ciente de que novos distúrbios sociais desarticulariam todo o projeto de instituir uma forma regular de tributação, Dom Lourenço, tendo como obrigação efetivar as determinações da lei de 11 de fevereiro de 1719, inicia o processo de instalação das primeiras casas de fundição nas Minas.

Contudo, apesar das pressões metropolitanas, o desenrolar do processo sofreu diversas interrupções. Uma delas foi logo no início do ano de 1722, onde o governador explica ao rei os motivos do não cumprimento das ordens recebidas, argumentando que a

construção das casas seria uma tarefa um tanto dispendiosa e até mesmo inútil tendo em vista a extensão do território correspondente à capitania e a dificuldade de se combater o descaminho.

Contraditoriamente, Dom Lourenço ainda propõe a criação das casas de fundição fora da região das minas. Para ele seria mais fácil cobrar os direitos metropolitanos nas principais entradas da capitania. Buscar a razão dessa postura pode ser elucidativo. Algumas questões podem ser levantadas. Como garantir que os colonos se dirigiram livremente às casas de fundição para pagar a parte devida a el-rei? Por que delegar à jurisdição de outras capitanias o que deveria ser tarefa do governo das minas? Para aliviar as tensões, transferindo-as para a alçada de outros governos/capitanias, preservando assim o seu próprio governo político, os interesses dos particulares e os seus próprios interesses. Apascentando os furores da terra preservava a ordem dos negócios e exportava os lucros – os seus, os dos particulares e o da Coroa – assim como os problemas.

Apesar de todas as indisposições criadas, a primeira casa de fundição foi erguida na capitania no ano de 1724. Mas a instalação somente aconteceu mediante um acordo proposto pela reunião de todos os representantes de todas câmaras da capitania (1722) intermediado por Dom Lourenço. Ao final das discussões decidiu-se pelo pagamento anual da contribuição de doze arrobas em lugar dos quintos.

Em carta de janeiro de 1724, Dom Lourenço presta contas à Coroa quanto à postura tomada perante os colonos e quanto à necessidade de manter um equilíbrio, mesmo que precário, entre interesses metropolitanos e locais.

Depois que na frota passada dei conta a Vossa Majestade que *na junta que fiz com as câmaras todas destas minas e homens bons dela*, em 25 de outubro de 1722, prometeram uniformemente todos, acrescentarem doze arrobas de ouro todos os

anos à contribuição que se costumava pagar à real fazenda de Vossa Majestade, em lugar dos seus quintos, e que pelo termo que se fez na dita junta e remeti a Vossa Majestade, esperavam todos estes povos que Vossa Majestade pela sua real grandeza, lhes fizesse mercê de lhes aceitar este donativo de todos os anos, em lugar das casas de fundição (...) Logo depois que dei conta a Vossa Majestade da dita junta, não houve diligência que em todo discurso deste tempo não aplicasse, para estes povos conhecessem a justíssima razão que tinham para não duvidarem pagar a Real Fazenda de Vossa Majestade o seu quinto, porque sempre esperei que Vossa Majestade me ordenasse que sem embargo do donativo das doze arrobas de ouro que acrescentaram os povos, estabelecesse eu as casas de fundição e moeda, e como Vossa Majestade pelo seu Secretário de Estado foi servido mandar-me esta ordem, que me chegou por um navio de aviso que veio do Rio de Janeiro, *novamente comecei a dispor os ânimos de todos estes povos, os quais já pelas minhas persuasões antecedentes tinham conhecido a sua obrigação; e não tem dúvida que nestas minas tem Vossa Majestade vassalos honrados, e que desejam servir com zelo se o governador os sabe mandar com modo.*<sup>7</sup>

“Vassalos que desejam servir com zelo se o governador os sabe mandar com modo.” Esta passagem certamente destina-se a fazer propaganda de si próprio, no entanto acaba por nos revelar o homem consciente dos próprios atos e conhecedor dos arranjos políticos exigidos para o governo daquelas partes da América.

Apesar das acusações levantadas e já comprovadas por Adriana Romeiro acerca da ligação de Dom Lourenço com a falsificação de moedas<sup>8</sup> e com sua respectiva comercialização, o referido governador representou um dos pilares de efetivação do processo exploratório. Não podemos deixar de aludir que as suas atitudes podem ser consideradas acertadas se adotarmos a ótica portuguesa da eficácia da colonização, da

defesa da terra lusa na América e na “conservação e sossego dos vassallos assistentes nas Minas”.

Não se pretende aqui julgar o caráter positivo ou negativo do governo de Dom Lourenço de Almeida nas Minas Gerais. O objetivo é evidenciar uma realidade social em que a autoridade metropolitana, antes de ser imposta, deveria ser negociada, articulada, de forma que a estrutura administrativa pudesse se sustentar sem maiores prejuízos para os povos.

Da mesma forma que o diálogo se realizava para baixo, isto é, com as câmaras e potentados locais, Dom Lourenço completa seu papel de articulador ao dialogar também para o lado, ou seja, com os demais oficiais régios e finalmente, para cima, pondo aos pés d'el-rei a culminância das negociações encetadas ao longo de toda malha social.

Em suma, sem esta articulação política seria impossível conduzir o processo de colonização, principalmente na região das Minas Gerais. Fugindo do padrão rígido e estático das hierarquias administrativas, Dom Lourenço pôs em prática uma forma eficaz de governar, neutralizando a ação de alguns oficiais dispostos somente a explorar a terra<sup>9</sup> e equilibrando as relações de poder existentes nas Minas e os diversos interesses que as cercavam.

Dom Lourenço, além de ter explorado a terra como muitos outros fizeram, desviou recursos, conforme podemos perceber ao longo das diversas acusações contidas na documentação da época. Contudo, ele sabia que para manter-se na condução do processo era necessário articular sutilmente a institucionalização da autoridade metropolitana aos interesses imediatos dos colonos. Não sem razão manteve-se por mais de dez anos no cargo de governador das Minas.

- 
- <sup>1</sup> Licenciado e bacharel em História pela Universidade Gama Filho (RJ), pós-graduando em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense e professor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- <sup>2</sup> António Manuel Hespanha. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal – Séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.
- <sup>3</sup> João Fragoso. *Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica*. Topoi [Revista do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ], Rio de Janeiro, 2002. n. 5, p. 41-70.
- <sup>4</sup> Caio Prado Júnior. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p.57.
- <sup>5</sup> Paulo Cavalcante. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo : Hucitec-Fapesp, 2005.
- <sup>6</sup> Sobre o contrato das carnes não ser conveniente nestas minas. (Vila Rica, 8 de setembro de 1721). *Registro de alvarás, cartas e ordens régias e cartas do governador ao rei – 1721 – 1731. Revista do Arquivo público mineiro. Ano XXXI*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro,1980, p.80-81.
- <sup>7</sup> Dá o governador conta do feliz sucesso que teve no estabelecimento das casas de fundição e moeda, e pede resoluções a muitos particulares das mesmas casas, e desta conta foram duas vias: uma pela Secretaria de Estado, outra pelo Conselho Ultramarino. (Vila Rica, 31 de janeiro de 1724.). *Registro de alvarás, cartas e ordens régias e cartas do governador ao rei – 1721 – 1731. Revista do Arquivo público mineiro. Ano XXXI*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro,1980, p.165-173.
- <sup>8</sup> Adriana Romeiro. *Confissões de um falsário: As relações perigosas de um governador nas minas*. História: Fronteiras. XX Simpósio Nacional da ANPUH. São Paulo, Humanitas, 1999. v.1, p.321-337.
- <sup>9</sup> Sobre a Junta da Fazenda que se fez e forma em que o Governador deve proceder a respeito dos Ouvidores que lhe desobedecem. (Vila do Carmo, 14 de abril de 1722.). *Registro de alvarás, cartas e ordens régias e cartas do governador ao rei – 1721 – 1731. Revista do Arquivo público mineiro. Ano XXXI*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro,1980, p.123-125.